

Belo Horizonte , 05 de Agosto de 2025

A

Obra Social Maria do Carmo Fonseca Silva
CNPJ:07.811.509/0001-63
Rua do Asfalto 127- bairro Petrolândia / Contagem -MG
CEP :32.072-200
Telefone (31)3353-7417

Prezados senhores , pela presente encaminho orçamento conforme segue abaixo :

locação de palco som luzes telão de led e barracas para o dia 09 de agosto em nova contagem

Valor : R\$12.200,00

Validade da proposta : 30 dias

Todas as despesas estão inclusas

Atenciosamente ,


Meeting Promoção Ltda
60.972.297/0001-89

60.972.297/0001-89

Inscrição Municipal: 1665282/001-4
Inscrição Estadual: Isento

MEETING PROMOÇÃO LTDA

Rua Francisco Jonas Santana, 36 - Letra A
Bairro Itapu- CEP 30.662-810
BELO HORIZONTE - MG

Rua Francisco Jonas Santana , 36B - Tirol - BH MG - Tel. 31 99573 8752

CNPJ:60.972.297/0001-89

email: meeting.producao@outlook.com

ORÇAMENTO JR EVENTOS

37.648.308/0001-58

31 9 9385-2712

Obra Social Maria do Carmo Fonseca Silva

CNPJ :07.811.509/0001-63

Rua do Asfalto 127- Bairro Petrolândia / Contagem-MG

Conforme solicitado , envio a proposta de serviço para evento do dia 09 de Agosto de 2025 , Bairro : Nova Contagem .

Qtde	Descrição	Total
1	Painel de Led	3.400,00
1	Palco	4.000,00
1	Som	3.900,00
1	Luzes	2.100,00
		13.400,00

Contagem 06 de Agosto 2025

Validade da proposta : 30 DIAS .

37.648.308/0001 - 58

JR EVENTOS

Av. Carmelita Drumond Diniz nº 325 - Bloco I, Apt 703

B. Parque Maracana - CEP: 32.042-430

CONTAGEM - MG

ORÇAMENTO

THE GENESIS SOM E ILUMINAÇÃO

33.154.191/0001-03

Obra Social Maria do Carmo Fonseca Silva

CNPJ:07.811.509/0001-63

Rua do Asfalto 127 – Bairro Petrolândia / Contagem – MG

- 1 Luzes : 1.950,00
- 1 Palco 6x4 : 3.900,00
- 1 Som 2x2 : 3.700,00
- 1 Panel de Led : 3.300,00

Valor total do serviço executado : 12.850,00

Orçamento para dia 09 de Agosto , B. Nova Contagem .

MARCOS (31) 9 9429-8212

Contagem 07 de Agosto 2025

Validade da Proposta : 30 Dias .



33.154.191/0001-03
THE GENESIS SOM E ILUMINAÇÃO
Rua Florença , nº 128
B. Estaleiro - CEP: 32050 - 372
CONTAGEM - MG



Obra Social Maria do Carmo Fonseca Silva
Rua do Asfalto, 292 - Bairro Petrolândia / Contagem

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS PARA EVENTOS

Pelo presente instrumento, de um lado, **OBRA SOCIAL MARIA DO CARMO FONSECA SILVA - OSMCFS**, Associação sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº **07.811.509/0001/63**, com sede na Rua Asfalto, nº 127, Bairro Petrolândia, Contagem/MG - CEP: 32.072-200, neste ato representada, nos termos do seu estatuto social, pelo(a) Presidente, Sra. Adriane Cristina Pimenta Pires Bispo, brasileira, casada, inscrita no CPF nº 133.596.126-71, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, **MEETING PROMOÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **60.972.297/0001-89**, com sede na Rua Francisco Jonas Santana, nº 36, Letra A, Itaipu, Belo Horizonte - Minas Gerais - MG, CEP: 30.662-510, neste ato representada na forma do seu Estatuto Social, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente "Contrato de Aluguel de Equipamentos para eventos", a fim de atender a demanda da **CONTRATANTE**, que será regido pelas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada para o aluguel de equipamentos para eventos a fim de que seja atendido no Termo de Colaboração firmado entre a Contratante e o Município de Contagem, todos em perfeito estado de funcionamento, para eventos em geral a serem realizados pela Contratada, durante o período do contrato, conforme descrição abaixo:

1.2 Informações do Evento:

EQUIPAMENTOS:
Locação de Equipamentos para eventos sendo : palco, som, iluminação e painel de led

INFORMAÇÕES DO EVENTO:	
Data:	09/08/2025
Local:	Av vp1 enfrente a praça do coreto nova contagem

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 Pela prestação dos serviços descritos na Cláusula Primeira do presente instrumento, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor total de R\$ 12.200,00 (doze mil e duzentos reais), a ser faturado com a emissão de Nota Fiscal de Prestação de Serviços, de acordo com a lei.

2.2 O preço ora avançado inclui todos os impostos federais, estaduais e municipais e demais acréscimos porventura incidentes, transporte, alimentação, encargos sociais e trabalhistas, mão de obra especializada etc, que ficarão a cargo da **CONTRATADA**.



CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1 A **CONTRATANTE** se obriga a:

- a) prover à **CONTRATADA** das informações necessárias para a realização dos serviços previstos neste contrato;
- b) efetuar os pagamentos à **CONTRATADA**, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste Contrato;
- c) permitir, quando necessário for e mediante autorização, o acesso às instalações da **CONTRATANTE**, do funcionário da **CONTRATADA**, quando em serviço, observando as normas internas de segurança;
- d) comunicar qualquer alteração ocasional que poderá impactar diretamente ao evento a ser realizado;
- e) prestar informações e esclarecimentos restritos ao objeto deste Contrato sempre que solicitado pela **CONTRATADA**;
- f) atestar as Faturas correspondentes e supervisionar o fornecimento dos produtos por intermédio de funcionários designados para este fim.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 A **CONTRATADA** se obriga a:

- a) prestar os serviços, objeto deste contrato, fornecendo aos seus funcionários designados todo e qualquer equipamento de segurança exigido por força legal, responsabilizando-se, única e exclusivamente, por eventuais acidentes de trabalho com os referidos funcionários;
- b) a **CONTRATADA** assegura que cumpre toda a legislação municipal, estadual e federal para fretamento rodoviários, principalmente em garantir aos usuários contrato de Acidentes Pessoais (AP), Responsabilidade Civil (RC), sem prejuízo da cobertura de eventuais seguros obrigatórios exigidos por lei;
- c) manter quadro de pessoal e recursos materiais suficientes para execução do objeto do presente contrato, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço ou demissão de empregados que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a **CONTRATANTE**, sendo de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;

- d) ficarão a cargo exclusivo da **CONTRATADA** todos os custos com deslocamentos e despesas de seus funcionários;
- e) responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados, ou também por aqueles causados por prepostos/terceiros vinculados à **CONTRATADA** a seu serviço, mesmo que nas dependências da **CONTRATANTE**;
- f) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**, sob pena de nulidade.

CLÁUSULA QUINTA — DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento deverá ser realizado, mediante a apresentação da nota fiscal do serviço executado bem como comprovante de atividades executadas através de fotos comprobatórias.

5.2 A Nota Fiscal deverá estar formalmente perfeita, com a descrição dos serviços, destaques para retenções, preço e demais informações que lhe são imprescindíveis.

5.3 O Contratante terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para contestar a Nota Fiscal, notificando a Contratada da emissão defeituosa, remetendo-a para que seja substituída.

CLÁUSULA SEXTA — DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

6.1 O objeto do contrato não estabelecerá qualquer relação ou vínculo empregatício entre o **CONTRATANTE** E **CONTRATADA** e/ou qualquer de seus colaboradores, prepostos ou sub **CONTRATADA**, permanecendo o **CONTRATANTE** livre de qualquer responsabilidade ou obrigação de natureza trabalhista e previdenciária com relação à **CONTRATADA** e aos seus colaboradores.

6.2 Fica igualmente estabelecido que o relacionamento entre as **PARTES**, criado por meio deste instrumento, é de natureza absolutamente civil e contratual, não podendo ser considerado de natureza trabalhista.

6.3 A **CONTRATADA** é responsável, dentro do escopo do contrato, pelas ações de seus colaboradores, empregados e diretores responsabilização por eventuais danos decorrentes diretamente das suas condutas perante o **CONTRATANTE**.





CLÁUSULA SÉTIMA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 Este contrato poderá ser aditado em qualquer de suas cláusulas, mediante acordo entre as partes, formalizada mediante termo aditivo expresso/escrito e assinado pelos representantes legais de ambas as Partes.

7.2 As alterações deste Contrato somente terão validade e eficácia jurídica se forem realizadas por Aditivo escrito e assinadas por representante legal de ambas as partes.

7.3 É expressamente vedada a CONTRATADA ceder os direitos creditórios deste contrato a terceiros, principalmente, mas não limitadas às instituições financeiras sem o expresso e formal consentimento da CONTRATANTE.

7.4 Declaram as Partes, que leram detidamente e compreenderam bem o sentido e alcance e todas as palavras e disposições contidas neste instrumento de contrato, aceitando-o nos exatos termos e condições em que se acha redigido, por traduzir fielmente a(s) sua(s) expectativa(s) e estipulações bilateralmente ajustadas entre as partes.

7.5 As pessoas que assinam este Contrato representando a CONTRATANTE e a CONTRATADA declaram, sob as penas da lei, que se encontram investidas dos competentes poderes de ordem legal e societária para representar e assinar o presente instrumento, motivo pelo qual assegurará, em qualquer hipótese e situação, a veracidade da presente declaração.

CLÁUSULA OITAVA — DO FORO

9.1 As partes, usando da disponibilidade que lhes concede a legislação em vigor, elegem o foro da Comarca de Contagem, do Estado de Minas Gerais, como o único competente para dirimir todas as dúvidas e conhecer quaisquer questões porventura decorrentes do presente contrato, e seu fiel e cabal cumprimento, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou possa se apresentar.



Obra Social Maria do Carmo Fonseca Silva
Rua do Asfalto ,292 -Bairro Petrolândia /Contagem

Contagem, 7 de agosto de 2025.

Adriane Gustavo Renato P. Brito

Obra Social Maria do Carmo Fonseca
Silva 07.811.509/0001-63

[Signature]

Meeting Promocao Ltda

60.972.297/0001-89

Testemunha

Nome: Alice Rafaela da Costa Neves

CPF / CNPJ: 093.608.806-04

Relatório fotográfico

Termo de Colaboração N° 001/2025

Mês de referência: Agosto 2025

NFS-e 2025/ 7 MEETING PROMOÇÃO LTDA





OBRA SOCIAL MARIA DO CARMO FONSECA SILVA
CNPJ: 07.811.509/0001-63
RUA ASFALTO 292, PETROLANDIA
CONTAGEM - MG - CONTATO (31)3353-7417

Comp. 018 018
Banco 104 104
Agência 1529 1529
C1 0 0
Conta 576268509-4 576268509-4
C2 4 4
Série AAA AAA
Cheque nº 000001 000001
C3 9 9
R\$ # 12.200,00 #
Pague por este cheque a quantia de Doze mil e duzentos Reais e centavos acima

a Meeting Promocão Ltda
Contagem, 18 de Agosto de 2025



OBRA S MARIA CARMO FONSECA SILVA
CNPJ/CPF: 07.811.509/0001-63

VALE VERDE, MG
PRACA SILVANO BRANDAO NUM 55
CONTAGEM - MG
CONFECCAO - 07/25

CLIENTE BANCARIO DESDE 04/2025

01200000454
01200000454